



PROJETO DE LEI Nº 05 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 05 Fls. 02 de 08 nº 05

Entrada em: 29/01/2024

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.807, DE 18 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAGUNDES VARELA.

Art. 1º Ficam criados os Cargos em Comissão de: Diretor de Engenharia e Tráfego e Chefe do Setor de ICMS, incluídos no Art. 20 da Lei Municipal nº 1.807/2014, bem como as respectivas atribuições inclusas no Anexo II da mesma Lei, conforme segue:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO		
		CC	FG	CÓD.
01	Diretor de Engenharia e Tráfego	2	1	I
01	Chefe do Setor de ICMS	1	1	I

"CARGO: DIRETOR DE ENGENHARIA E TRÁFEGO

PADRÃO: CC2 ou FG2

ATRIBUIÇÕES:

a) *Descrição Sintética:* dirigir as atividades relativas a projetos ligados à área da engenharia civil, assegurando a qualidade técnica da execução de obras viabilizadas pelo financiamento local, de outras esferas de governo e externo; supervisionar e assessorar a elaboração de estudos, diagnósticos e pesquisas de natureza urbanística, necessários ao planejamento físico e territorial do Município.

b) *Descrição Analítica:* coordenar, organizar, sistematizar e participar da elaboração dos projetos de engenharia civil de obras executadas pelo Município, inclusive no que tange aos projetos encaminhados com a finalidade de obter financiamento parcial ou integral; assumir a responsabilidade técnica de todos os projetos elaborados e executados; propor a elaboração de normas e diretrizes referentes à estrutura viária do Município; executar outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) *Geral:* À disposição do prefeito.

b) *Especial:* Atendimento ao público, podendo realizar trabalhos à noite, feriados, sábados e domingos, sujeito a viagens, cursos e treinamentos.

Requisitos para Provimento:

a) *Idade:* 18 anos.

b) *Instrução:* Ensino Superior Completo em Engenharia Civil com habilitação para o exercício legal da profissão.

Recrutamento:

a) *Livre nomeação e exoneração/dispensa pelo Prefeito.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

CARGO: CHEFE DO SETOR DE ICMS

PADRÃO: CC1 ou FG1

ATRIBUIÇÕES:

- a) *Descrição Sintética:* coordenar e chefiar todas as atividades relativas ao Setor de ICMS.
b) *Descrição Analítica:* Coordenar as atividades que envolvam o senso do ICMS; coordenar o levantamento dos dados considerados à formação do Índice do ICMS; organizar, quantificar e qualificar todos os dados relativos ao ICMS, que contribuam com o desenvolvimento da receita/arrecadação municipal; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) *Geral:* À disposição do prefeito.
b) *Especial:* Atendimento ao público, podendo realizar trabalhos à noite, feriados, sábados e domingos, sujeito a viagens, cursos e treinamentos.

Requisitos para Provimento:

- a) *Idade:* 18 anos.
b) *Instrução:* Ensino Médio Completo

Recrutamento:

- b) *Livre nomeação e exoneração/dispensa pelo Prefeito. "*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 22 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 05 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Temos a honra de apresentar para consideração de Vossa Excelência, bem como de seus pares, o Projeto de Lei que altera dispositivo das Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Fagundes Varela.

Em suma, estamos propondo alterações no Plano de Carreira dos Servidores, no que se refere aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, com a criação do Cargo de Diretor de Engenharia e Tráfego e do cargo de Chefe do Setor de ICMS.

A necessidade de criação do Cargo de Diretor de Engenharia e Tráfego se justifica pela necessidade de ampliação da estrutura do setor de engenharia e projetos, sendo que para o cargo proposto, que exige formação em Engenharia Civil, o servidor ficará responsável pela coordenação e análise dos projetos encaminhados junto aos Governos Estadual e Federal para busca de recursos, supervisão de todos os projetos de terceiros a serem aprovados pelo Município, bem como a elaboração de normas e diretrizes referentes à estrutura viária do Município.

Em relação ao cargo de Chefe do Setor de ICMS, destacamos da importância do retorno deste tributo nas receitas municipais, e que a mudança na Legislação, com a redução da partição do Valor Adicionado no índice de retorno dos municípios e inclusão do ICMS Educação, exige maior controle e análise dos cadastros e informações.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 22 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80D7-AB27-16F1-5D95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROGÉRIO BINDA** (CPF 941.XXX.XXX-72) em 22/01/2024 16:40:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/80D7-AB27-16F1-5D95>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Rogério Binda, Prefeito Municipal em Exercício de Fagundes Varela, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para atender ao memorando nº 070/2024, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes da criação de um cargo de Diretor de Engenharia e Tráfego e um cargo de Chefe do Setor de ICMS.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes das adequações orçamentárias que possam vir a ser necessárias.

Município de Fagundes Varela, 19 de janeiro de 2024.

Rogério Binda
Prefeito Municipal em Exercício





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EFA-C4AE-4E05-1FE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROGÉRIO BINDA** (CPF 941.XXX.XXX-72) em 19/01/2024 16:38:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/1EFA-C4AE-4E05-1FE9>

criação de cargos - valores relativos ao período de fevereiro a dezembro de 2024

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	INSALUBRIDADE	13° SALÁRIO	FÉRIAS	ENCARGOS	VALE REFEIÇÃO	TOTAL ANO
DIRETOR DE ENGENHARIA E TRÁFEGO	1	3.369,78	0,00	3.088,97	4.118,62	9.297,78	359,02	57.522,17
CHEFE DO SETOR DE ICMS	1	2.995,36	0,00	2.745,75	3.661,00	8.264,70	359,02	51.569,62
TOTAL		6.365,14	0,00	5.834,71	7.779,62	17.562,48	718,04	109.091,79

criação de cargos - valores relativos ao período de janeiro a dezembro de 2025

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	INSALUBRIDADE	13° SALÁRIO	FÉRIAS	ENCARGOS	VALE REFEIÇÃO	TOTAL ANO
DIRETOR DE ENGENHARIA E TRÁFEGO	1	3.369,78	0,00	3.369,78	4.493,04	10.143,04	359,02	62.751,46
CHEFE DO SETOR DE ICMS	1	2.995,36	0,00	2.995,36	3.993,81	9.016,03	359,02	56.257,77
TOTAL		6.365,14	0,00	6.365,14	8.486,85	19.159,07	718,04	119.009,22

criação de cargos - valores relativos ao período de janeiro a dezembro de 2026

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	INSALUBRIDADE	13° SALÁRIO	FÉRIAS	ENCARGOS	VALE REFEIÇÃO	TOTAL ANO
DIRETOR DE ENGENHARIA E TRÁFEGO	1	3.369,78	0,00	3.369,78	4.493,04	10.143,04	359,02	62.751,46
CHEFE DO SETOR DE ICMS	1	2.995,36	0,00	2.995,36	3.993,81	9.016,03	359,02	56.257,77
TOTAL		6.365,14	0,00	6.365,14	8.486,85	19.159,07	718,04	119.009,22

Os valores relativos aos vencimentos e a insalubridade referem-se ao total bruto mensal do servidor multiplicado pela quantidade de vagas disponíveis; O valor de 13° salário refere-se a proporcionalidade dos meses trabalhados; O valor das férias refere-se a proporcionalidade dos meses trabalhados; Os encargos sociais referem-se ao total de encargos no ano sendo 21% da parte patronal do Município; Os valores do vale refeição referem-se ao valor mensal multiplicado pela quantidade de vagas disponíveis.

IMPACTO N° 02/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 002/2024
RELATIVO AO MEMORANDO Nº 070/2024**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira com a finalidade de atender ao Memorando Nº 070/2024, para a criação de um cargo de Diretor de Engenharia e Tráfego e um cargo de Chefe do Setor de ICMS.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	1º ano (2024)	2º ano (2025)	3º ano (2026)
3.1 – Pessoal e Encargos	101.193,35	110.392,74	110.392,74
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes	7.898,44	8.616,48	8.616,48
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
Desconto			
T O T A I S =====>	109.091,79	119.009,22	119.009,22

Obs: Os valores acima, foram calculados para 2024, conforme a proporcionalidade do tempo trabalhado, sendo que no anexo da memória de cálculo encontra-se o detalhamento do mesmo.

II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

(X) A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 2.135/2021.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação esta prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.335 de 26 de setembro de 2023, conforme consta no anexo de metas e prioridades.

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

Conforme a Lei Orçamentária Anual nº 2.355, de 06 de dezembro de 2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS (art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas no exercício de 2024, conforme demonstrado no item IV, e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução da (s) ação (ões) previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses *	R\$	26.329.772,74
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses *	R\$	10.690.215,55
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal *		40,60%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:		
No exercício financeiro de 2024	R\$	101.193,35
Nos 2 exercícios subsequentes	R\$	220.785,48
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2024 , com o aumento proposto.		0,3843%
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2025/2026 , com o aumento proposto.		0,8385%
Total de gasto com pessoal projeto para 2024		40,98%

*Base no Relatório de Gestão Fiscal apurado no 2º Semestre de 2023, conforme metodologia de cálculo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

O referido impacto encontra sustentação orçamentária para a referida nomeação, porém, lembramos que a disponibilidade financeira encontra-se intrinsecamente condicionada a realização da receita de maneira satisfatória.

Fagundes Varela, 19 de janeiro de 2024.

Daniela Tres

Contadora CRC/RS 89.196





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E3A-8C44-A45E-76EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA TRES (CPF 009.XXX.XXX-25) em 19/01/2024 11:32:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/5E3A-8C44-A45E-76EE>